

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020

PROCESSO ADMIN. N° 535/2020

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA APRESENTAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência visa nortear a contratação de empresa privada sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade no município de Lajes RN, com intuito de complementar o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, tendo em vista que não temos estrutura física e recursos humanos disponíveis para atender as necessidades da população local.

2 - DO OBJETO

2.1 - A contratação de empresa privada sem fins lucrativos especializada em prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade consiste na prestação de serviços hospitalares e/ou ambulatoriais, de forma complementar aos serviços públicos disponível no município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Lajes/RN e da região.

3 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - Os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratado serão os seguintes:

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO MÊS
01 - Administração de Medicamentos por Paciente	3.000
02 - atendimentos de Urgência e Emergência	2.000
03 - atendimentos de Urgência/Observação até 24 horas	200
04 - Consultas Médicas Especializadas	80
05 - Curativos	80
07 - Internamentos	80
08 - Partos	20
10 - Pequenas Cirurgias	30
11 - Sutura	50

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - O município de Lajes/RN não dispõe de uma estrutura física e de recursos humanos disponíveis, para executar diretamente os serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, necessitando desta forma a contratação destes serviços para complementar à rede já existente da Atenção Básica que existe no município.

4.2 - As especificações dos serviços abrangem internações hospitalares (AIH-SUS), serviços ambulatoriais de urgência/emergência, cirurgias e partos de baixo risco, além de serviços ambulatoriais de urgência/emergência e serviços ambulatoriais de consultas e exames (SAI-SUS) e serviços complementares técnicos profissionais especializados de urgência e emergência descritos no item 3.1 deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cp1lajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

4.3 - Há a necessidade de ampliar os serviços de saúde de Média e Alta Complexidade, haja vista, que na região central do Estado do RN, próxima a Lajes, não existem estes serviços disponíveis para atendimento a população, e quando há necessidade é necessário transportar os pacientes para Natal/RN, o que eleva os custos operacionais com estes serviços, além do desconforto da população com o deslocamento.

5 - FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

5.1 - A Constituição Brasileira em seu artigo 196 diz o seguinte: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

5.2 - O artigo 197 diz ainda: “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

5.3 - Ainda no artigo 199 da Constituição diz: “A assistência à saúde é livre à iniciativa privada”. Parágrafo Primeiro: “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

5.4 - A contratação de serviços de saúde complementares tem respaldo legal garantido tanto pela Constituição como as leis que regem o Sistema Único de Saúde - SUS.

6 - REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DA LICITANTE

As entidades interessadas em participar da licitação objeto deste Termo de Referência deverão possuir e comprovar os seguintes requisitos:

6.1 - Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, de acordo com os serviços constantes no item 3.1 e ser enquadrada como de direito privado sem fins lucrativos;

6.2 - Possuir Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da contratação;

6.3 - Não estar impedida de contratar com o município ou impedida de licitação com Administração pública;

6.4 - Registro nos órgãos reguladores e de fiscalização correspondente, Conselho Regional de Medicina (CRM) entre outros se for o caso;

6.5 - Apresentar Alvará de Funcionamento;

6.6 - Possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas, previstas no item 3.1 (serviços a serem executados);

7.2 - Atender a demanda da população, identificando cada paciente que procurar a unidade, obedecendo às normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e os Órgãos Federais e Estaduais da Saúde, não podendo realizar nenhum procedimento fora das normas legais;

7.3 - Efetuar o atendimento com qualidade e respeito ao paciente, destinando local adequado e arejado para que se tenha conforto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

7.4 - Os procedimentos terão que serem de imediato ou agendado, em conformidade com os procedimentos a serem realizados;

7.5 - Apresentar relatório de atendimento de cada serviço e ou procedimento, mantendo arquivo e registro de cada paciente, contendo nome, CPF ou RG e Cartão do SUS, para as auditorias que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos de controle, tais como Ministérios da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, bem como a Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e adimplência, conforme os dispositivos legais vigentes.

7.6 - Apresentar até o décimo dia do mês subsequente ao vencido à fatura e relatório de execução dos serviços, bem como a documentação necessária para instrução do processo de pagamento dos serviços.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde fazer o acompanhamento e controle dos serviços prestados, realizando periodicamente auditorias internas, bem como expedir normas complementares para boa execução dos serviços.

8.2 - O Fundo Municipal de Saúde custeará o dispêndio financeiro para pagamento da despesa oriunda da prestação de serviços, consignados em dotações orçamentária própria e fontes de recursos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual - LOA, PPA e LDO.

9 - DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

9.1 - A empresa ou entidade que interessar em participar da Chamada Pública terá que apresentar a seguinte documentação:

I - Ato de Constituição da entidade da empresa (Contrato Social, Estatuto ou outro documento hábil);

II - Ata da Eleição e Posse da Diretoria;

III - Comprovante de Endereço;

IV - Atestado de Capacidade Técnica;

V - Alvará de Funcionamento;

VI - Inscrição Junto ao Conselho Regional de Medicina e comprovante de adimplência junto ao CRM;

VII - Alvará de inspeção sanitária;

VIII - Reconhecimento de utilidade pública (Lei, Decreto e ou outro ato de reconhecimento) copia da publicação;

10 - DO VALOR

10.1 - O valor Estimado da contratação é na ordem de R\$ 1.313.770,80 (Um milhão trezentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme especificado no anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

10.2 - Os valores dos procedimentos foram calculados com base na Tabela SUS - Sistema Único de Saúde, acrescido de 40% (Quarenta por cento), a título de contra partida do Município.

10.3 - A quantidade de atendimento foi considerando a média realizada do exercício de 2019, incluindo também os atendimentos de pacientes dos municípios pactuados da região.

11 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1 - O cronograma de desembolso será de acordo com os quantitativos de procedimentos executados em cada mês, durante a vigência do termo de contrato, assim especificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

MÊS/ANO	VALOR R\$
Maio/2020	109.480,90
Junho/2020	109.480,90
Julho/2020	109.480,90
Agosto/2020	109.480,90
Setembro/2020	109.480,90
Outubro/2020	109.480,90
Novembro/2020	109.480,90
Dezembro/2020	109.480,90
Janeiro/2021	109.480,90
Fevereiro/2021	109.480,90
Março/2021	109.480,90
Abril/2021	109.480,90
TOTAL	1.313.770,80

11.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura da despesa estão consignados na seguinte dotação Orçamentária:

ORGÃO: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0109 - SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIVIDADE: 2076 - ADEÇÃO A CONT. DOS HOSP.. FILANTRÓPICOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 12140000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

Lajes/RN, 28 de Abril de 2020.

Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde